

**PARECER TÉCNICO 24/2024/GABSE - SEJU****ASSUNTO:** Análise de Qualificação Técnica

Em atenção ao Despacho nº **0086/2024/DPEIL**, este parecer objetiva a análise da documentação complementar solicitada no Ofício nº 020/2024/DPEIL em atendimento ao Parecer Técnico nº 23/2024/GABSE para sanar diligência da licitante **D R DE OLIVEIRA** da Concorrência Eletrônica nº **90014/2024**, Processo nº: 2024/79010/000001, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO ESTÁDIO LEÔNCIO DE SOUZA MIRANDA (MIRANDÃO) NO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO.**

1. ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pela licitante são os dispostos no Anexo III (Projeto Básico) do Edital, Item 4.

De acordo com a análise dos documentos fornecidos, a empresa **D R DE OLIVEIRA** não atendeu os critérios de qualificação técnica estabelecidos no Edital e no Projeto Básico para a licitação em questão. Os principais pontos observados foram:

1. **Aterro mecanizado:** A empresa apresentou um atestado com apenas 138,00 m³, abaixo do exigido no item 4.11 do Projeto Básico.
2. **Impermeabilização de superfície:** Não foi apresentado nenhum atestado que comprovasse experiência nesse serviço específico.
3. **Execução de passeio ou piso de concreto:** Apesar de ter apresentado um atestado para 499,57 m² de calçadas, a metragem mínima exigida no item 4.11 do Projeto Básico não foi atingida.

Além disso, outro atestado apresentado pela empresa (para serviços realizados na Câmara Municipal de Aguiarnópolis) não trouxe comprovações relativas aos serviços de aterro mecanizado e impermeabilização de superfície.





ITEM	QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	APRESENTAS	
		SIM	NÃO
1	Aterro mecanizado com argila ou barro;		X
2	Impermeabilização de superfície com membrana à base de resina acrílica, 3 demãos;		X
3	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado.		X

Com base nos fatos apresentados, a recomendação é pela **desqualificação da empresa**, visto que a documentação técnica apresentada não cumpre os requisitos indispensáveis à qualificação técnica para o objeto licitado.

Por meio desse parecer, a Secretaria de Esportes e Juventude reencaminha o processo para a Superintendência Licitação para que sejam tomadas as decisões cabíveis.

S.M.J

Palmas – TO, 05 de dezembro de 2024.

CIENTE,

ASSINATURA ELETRÔNICA

Maria Thaís Almeida da Silva Rocha
Engenheira Civil
MAT: 11762780-3

ASSINATURA ELETRÔNICA

Paulo César Gomes Araújo
Engenheiro Civil
MAT: 11762500-3

ASSINATURA ELETRÔNICA

ATOS GOMES DE ARAÚJO
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

